



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA JUCERJA Nº 1823, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**REVOGA OUTORGA DE PODERES PARA  
DECISÃO SINGULAR DE SERVIDORA  
DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais,

### **CONSIDERANDO:**

- a Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- a Portaria JUCERJA n.º 1168, de 11 de março de 2013;
- o Ofício n.º 66/2021/SEF, de 03 de fevereiro de 2021;
- a C.I. JUCERJA/SUPRC SEI n.º 02, de 08 de fevereiro de 2021;
- o Convênio assinado com a Prefeitura de Petrópolis – Processo n.º E-11/50.247/2007 e SEI-220011/000209/2020; e
- o que consta do Processo SEI-220011/000218/2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar outorga concedida à servidora do Município de Petrópolis, **RENATA DE SÁ LATSCH**, Matrícula 17774-1, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA n.º 1168/13.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

Affonso d' Anzicourt e Silva  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
ID 5106659-9